



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**

Gabinete do Prefeito  
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000

**LEI MUNICIPAL Nº 2.500/2014**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar teste seletivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.410/94 de 19 de dezembro de 1994 e suas alterações, para contratação de pessoal, obedecendo aos preceitos legais vigentes.

**Art. 2º.** O teste seletivo será realizado para os seguintes cargos:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
I- Técnico Higiene Bucal (THB)	01	40h	908,65
II- Auxiliar Consultório Dentário (ACD)	04	40h	739,41

**Art. 3º.** O período de contratação será por prazo de 02(dois) anos, conforme disposto na Lei Municipal nº. 1.410/94, alterada pela Lei nº. 1.669/2000, e o contrato será pelo regime da consolidação das Leis do Trabalho.

**Art. 4º.** O teste seletivo será regulamentado por edital próprio e específico que traçará as normas e tipo de provas a serem aplicadas aos candidatos.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2014.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO  
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA